

GUIA ANTICORRUPÇÃO WILSON SONS

A Wilson Sons, por meio deste Guia Anticorrupção, pretende disseminar os valores morais e éticos que norteiam seus diversos negócios, reiterando seu princípio de combate à corrupção em todas as suas formas.

wilsonsons.com.br



Índice

1. Mensagem do Presidente
2. Introdução
3. Objetivo
4. Abrangência
5. Definições
6. Deveres e Responsabilidades
7. Presentes e Hospitalidades
8. Proibições
9. Canal de Denúncia
10. Proteção ao Denunciante
11. Investigação
12. Sanções Disciplinares
13. Divulgação e Treinamento
14. Legislação Aplicável

1. Mensagem do Presidente

Prezados Colaboradores,

Em conformidade com os princípios éticos que direcionam as ações da Wilson Sons e os compromissos de conduta institucionais das pessoas que desenvolvem os nossos negócios, o Grupo WS faz questão de buscar fortalecer a prática de ações que lhe garantam uma política de ampla transparência com relação a todos os *stakeholders*, inclusive entes públicos, primando sempre pela ética e probidade em seus negócios.

Sendo assim, apresento a vocês o nosso Guia Anticorrupção, que reforça nosso compromisso de combater a corrupção em todas as suas formas conforme menciona o Pacto Global das Nações Unidas ao qual aderimos em 2009.

Caberá ao Comitê de Ética, instituído pelo Código de Ética, zelar pela aplicação das regras estabelecidas neste Guia e avaliar e direcionar a apuração de eventuais desvios de conduta de forma a assegurar que seus princípios e valores sejam seguidos por todos.

É importante salientar que o Grupo WS atualmente possui o Código de Conduta Ética; todavia este Guia Anticorrupção tem conteúdo mais específico e direcionado para a abordagem em questão.

Conto, mais uma vez, com o empenho de todos para aderirmos a esse novo Guia, que ratifica nossos valores morais e éticos.



Cezar Bava

Wilson Sons

2. Introdução

No intuito de tomarmos medidas preventivas para a redução dos riscos de ocorrência de desvios em todas as esferas de nossa organização, decidimos elaborar um Guia Anticorrupção para garantir que cada colaborador entenda o que é corrupção, e quais são os riscos e as sanções jurídicas implicadas nesta prática.

É importante mencionar que a Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção) menciona ser ilegal o suborno de funcionários públicos; todavia, o Grupo WS expressa e reafirma a não tolerância para com atos fraudulentos e de corrupção em todas as suas formas, sejam elas direcionadas ao setor público ou privado, independentemente do valor envolvido.

3. Objetivo

Reforçar o compromisso proativo com iniciativas nacionais (Lei 12.846/13) e internacionais (Pacto Global das Nações Unidas), de prevenção e combate à corrupção em todas as suas formas estabelecendo padrões comportamentais para os colaboradores frente a situações que possam envolver ou caracterizar subornos e/ou corrupção. Este documento tem ainda por objetivo estabelecer orientações para a recepção, tratamento, e monitoramento de atos que possam caracterizar desvios.

A utilização dos canais de denúncia mencionados neste Guia, bem como as comunicações ao Comitê de Ética, são livres e constituem um direito e um dever de todos os colaboradores.

4. Abrangência

Este documento define os princípios anticorrupção do Grupo WS de forma a prevenir a corrupção em todos os níveis hierárquicos da organização. Com isso, o Grupo WS considera que o Guia se aplica a todos os colaboradores, incluindo membros do Conselho e diretores, e a qualquer terceiro que estiver atuando em nosso nome em toda e qualquer relação com clientes, fornecedores e agentes do governo.

É importante mencionar que todos os terceiros atuando em nome do Grupo, tais como consultores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, fornecedores e outros, prestarão declarações formais de adesão ao nosso Guia.

5. Definições

Suborno

Toda oferta, solicitação, promessa, autorização para pagar ou pagamento ou recebimento de “qualquer artigo de valor” de terceiros, com a intenção de obtenção/cessão de “vantagem comercial” indevida.

Vantagem ou Pagamento Indevido

Pagamentos ou presentes ou intangíveis para influenciar ou recompensar qualquer ato oficial ou decisão de um funcionário público.

Corrupção

Ato ou efeito de se corromper, oferecer algo ou concordar em pagar algo para obter vantagem indevida em benefício próprio ou de terceiro. É tirar vantagem do poder atribuído.

Agentes Públicos

Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

6. Deveres e responsabilidades

Colaboradores

Conhecer e respeitar os conceitos mencionados neste Guia, bem como reportar qualquer suspeita de corrupção.

Gestores, desde Comitê Executivo até Supervisores

Adesão às disposições mencionadas neste Guia, disseminando o compromisso de tolerância zero para com as práticas de corrupção.

Comitê de Ética

Zelar pelo cumprimento deste Guia; deliberar sobre a aplicação de medidas disciplinares; tomar medidas preventivas e corretivas; realizar programa de aculturação sobre não corrupção; criar regras de controle de documentos e informações sobre relações com o Governo; elaborar plano de comunicação; receber, e em conjunto com a Auditoria Corporativa, apurar as eventuais denúncias de desvios com independência e autonomia, reportando ao Comitê Executivo.

Desenvolvimento Humano e Organizacional (DHO)

Coordenar as medidas disciplinares aos colaboradores envolvidos em infrações a este Guia, bem como inserir o Guia Anticorrupção em seu Programa de Treinamento.

Auditoria Corporativa

Realizar trabalhos de auditoria considerando o risco de atos de corrupção, e em caso de identificação de desvios dessa natureza, compartilhar informações com o Comitê de Ética. Adicionalmente, executará trabalhos especiais segundo solicitação do Comitê de Ética, visando avaliar a procedência das denúncias ou apurar fatos divulgados.

Comunicação e Sustentabilidade

Coordenar a comunicação institucional deste Guia.

Jurídico

Apoiar o Comitê de Ética nas decisões e sanções disciplinares com relação aos aspectos legais.

7. Presentes e hospitalidades

Princípios básicos a serem adotados com relação a presentes/hospitalidades:

- 1 - Não deve ser oferecido para obter vantagem imprópria bem como para influenciar a ação de uma autoridade;
- 2 - Deve ser permitido por lei;
- 3 - Deve ser registrado de maneira correta e precisa nos livros e registros do Grupo WS.

É importante salientar que foram definidos os seguintes critérios para o tópico:

CASOS	APROVAÇÃO DO GERENTE	APROVAÇÃO DO DIRETOR DO NEGÓCIO
Presentes (*)	Valor nominal até R\$ 100	Valor até R\$ 1.000
Refeições	Refeições similares ao estabelecido na política de refeições e viagens do Grupo ou de acordo com critérios estabelecidos em lei	
Entretenimento	Aprovação do Comitê de Ética sempre necessária	
Doações de quaisquer naturezas	Aprovação do Comitê de Ética sempre necessária	
Viagens e Hospedagens	Aprovação do Comitê de Ética sempre necessária	

(*) Não inclui material institucional da empresa.

Obs.: os valores mencionados na tabela serão periodicamente revisados pelo Comitê de Ética.

8. Proibições

Relação com Fornecedores (corrupção privada)

Exemplos de conflitos de interesses:

- Interesses financeiros que possam influenciar as decisões do profissional de suprimentos em relação à condução dos negócios com fornecedores;
- Divulgação de informações confidenciais;
- Relações de parentesco ou amizade;
- Uso de itens de propriedade da Wilson Sons para assuntos de interesse pessoal ou de terceiros;
- Pleitear, com base em seu cargo, descontos em aquisições de bens ou serviços para uso ou consumo de caráter pessoal.

Comportamento em Contatos com Agentes Públicos

No tocante a contatos com agentes públicos é proibido:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

Licitações Públicas

No tocante a licitações e contratos é proibido:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, ou sem autorização em lei de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9. Canal de Denúncia

Comunicações por E-Mail

Você poderá falar diretamente com o Comitê de Ética por meio do endereço eletrônico comite.wsetica@wilsonsons.com.br. O comitê revisará as mensagens recebidas e garantirá a privacidade dos seus colaboradores, bem como a confidencialidade dos temas e situações sob sua análise.

10. Proteção ao Denunciante

Conforme mencionamos em disposições complementares de nosso Código de Conduta Ética, reafirmamos nesse Guia Anticorrupção o compromisso de preservar o anonimato do denunciante de modo a evitar eventuais retaliações contra o mesmo. Adicionalmente, o Comitê de Ética dará ao denunciante conhecimento das medidas a serem adotadas para a denúncia apresentada.

11. Investigação

O Comitê de Ética será responsável por receber as denúncias e direcionar a investigação dos fatos para a Auditoria Corporativa e/ou outro canal considerado mais adequado de acordo com a definição da política do Grupo WS.

Se as investigações evidenciarem a existência de irregularidades caracterizadas como corrupção, o Comitê de Ética apresentará ao Comitê Executivo do Grupo WS um relatório com as evidências identificadas de forma a alinhar as sanções disciplinares relativas a cada assunto.

12. Sanções disciplinares

O descumprimento deste Guia sujeita o colaborador a sanções disciplinares, incluindo a possibilidade de rescisão do contrato de trabalho, e a medidas administrativas ou criminais, além das penalidades previstas em lei.

As medidas disciplinares possíveis são:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão /demissão por justa causa.

As sanções devem ser razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes, suspensão e justa causa.

13. Divulgação e treinamento

Este Guia Anticorrupção foi aprovado pelo Comitê Executivo e disponibilizado na intranet do Grupo WS a todos os administradores e colaboradores, bem como foi tornado acessível externamente pela sociedade, clientes, fornecedores, e acionistas na internet, no *site* www.wilsonsons.com.br.

Todos os colaboradores deverão prestar declarações formais de adesão aos princípios, valores, compromissos e critérios constantes no documento.

Caberá ao Comitê de Ética definir o conteúdo e a forma de realização do treinamento dos colaboradores para que sejam renovados os conceitos deste Guia.

14. Legislação Aplicável

- Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira);
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- Código de Conduta Ética do Grupo Wilson Sons;
- Pacto Global das Nações Unidas.

Declaração

Eu,,

RG nº:, CPF nº:,

declaro estar ciente do conteúdo do Guia Anticorrupção do Grupo Wilson Sons e assumo o compromisso de cumpri-lo em todos os aspectos.

..... de de 20.....

.....

assinatura